



“Adorável cidade da Bahia”

Como parte das comemorações pelos 469º aniversário de Salvador, a exposição apresentará fotografias de Eduardo Moody num diálogo com trechos de romances de Jorge Amado.
Onde: Palácio Rio Branco
Quando: 27 de março a 20 de abril, de terça a sexta-feira, das 10 às 18 horas
Quanto: Gratuito



“Memórias Dançantes – Mestre King”

A exposição abrigará fotos, vídeos e peças de figurinos dos espetáculos Aruanda e Opaxoró do dançarino, professor e coreógrafo Raimundo Bispo dos Santos, mais conhecido como Mestre King.
Onde: Galeria Pierre Verger
Quando: 28 de março a 26 de abril, 8h às 18h (segundas a sextas) e das 9h às 16h30 (sábados e domingos)
Quanto: Gratuito



“Os Pássaros de Copacabana”

A partir das canções de Ary Barroso, o musical conta a história de uma travesti, às vésperas do Golpe de 1964, tentando fazer um espetáculo em homenagem ao compositor, por encomenda de seu amante militar.
Onde: Teatro Molière - Aliança Francesa
Quando: 24 de março a 13 de maio (sábados e domingos), 20h
Quanto: R\$ 30,00 e R\$15,00



Maria Rita

A cantora Maria Rita lançou, em 26 de janeiro, em todas as lojas e plataformas digitais, o álbum “Amor e Música” (www.amoremusica.com), o oitavo trabalho da sua discografia.
Onde: Concha Acústica
Quando: 22 de abril, 19h
Quanto: Entre R\$50 e R\$200



Lenine na Concha Acústica

A tour “Lenine em Trânsito” marca o lançamento do 13º álbum do cantor pernambucano, com patrocínio da Petrobras. O set list reserva canções inéditas, além de hits que marcaram sua trajetória.
Onde: Concha Acústica
Quando: 19 de maio (sábado), 19h
Quanto: Entre R\$ 30 e R\$ 120



O SHOW DA LUNA

Dos mesmos criadores do desenho animado, o original espetáculo “O Show da Luna – Ao Vivo” é um musical majestoso inspirado na produção top de audiência na Discovery Kids.
Onde: Teatro Castro Alves - SALA PRINCIPAL
Quando: 06/05, 17h
Quanto: Entre R\$ 30 e R\$ 100

Aniversariantes da Semana

01/04 - Suely Azevedo Batista - 11ª Vara
02/04 - Francisca Lucia da Silva Aquino - Aposentada
02/04 - Joel Luiz dos Santos Costa - 4ª Vara
02/04 - Marcia da Silva Sampaio - Turma Recursal
02/04 - Silvia Nogueira Lima de Santana - 3ª Vara
03/04 - Celio Teles Fonseca Porto - Pró Social
03/04 - Joselia Maria Nunes dos Santos - Aposentada
03/04 - Lucianna Thereza de Andrade Nunes - CEMAN
03/04 - Isa Perpetua da Silva - Subseção de Alagoinhas
04/04 - Jucimar Marques Santos de Santana - NUCAF
05/04 - Clemente Jose F. do Nascimento Filho - 24ª Vara
05/04 - Ledna Teixeira Silva - Aposentada
06/04 - Cecilia Eliana Paez Maira - DIREF
06/04 - Rizia Maria Vaz Cotrim - Aposentada

06/04 - Katia Regina Nunes dos Santos - 4ª Vara
07/04 - Jose Joaquim Silva Cunha - 8ª Vara
07/04 - Tais de Almeida Espinheira Lins - CEMAN
09/04 - Domingos Paulo dos Santos - Aposentado
09/04 - Flavia Patricia da Silva Garcia Rosa - 9ª Vara
10/04 - Maria das Graças Macedo Lessa - NUCRE
11/04 - Sandra Regina de A. Moreira Dantas - CEMAN
12/04 - Nancy de Souza Leão Santos - 13ª Vara
13/04 - Tatiana Menezes Pereira - 2ª Vara
13/04 - Ney Moreira Dias - 8ª vara
13/04 - Maria de Fatima Riccio Gomes Motta - DIREF
13/04 - Diocelia Rodrigues Martins Goulart - NUCOD
13/04 - Izilda Leite Borges - SEBIB
13/04 - Juliana Pimenta Passos - 14ª Vara



SANTA PRESUNÇÃO

A presunção de inocência impede o início de execução da pena após o julgamento em 2º grau de jurisdição?

Essa é a questão da qual mais se fala e se emitem opiniões, hoje, no Brasil. Leigos, juristas, acadêmicos, operadores do Direito, políticos, militantes partidários, todos expressam suas opiniões. E há opiniões para todo gosto.

Alguns alegam que a prisão após o 2º grau é necessária para se combater a impunidade histórica no país, principalmente no que diz respeito a ricos e poderosos. De fato, existem políticos e empresários presos, que não estariam nas cadeias nacionais, não fosse a interpretação dada pelo STF em 2016.

À época, essa interpretação causou espanto em alguns no meio jurídico tendo em vista o que preceitua o artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal de 1988: "Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". Disseram até que o STF rasgara a Constituição, o que é um contra senso jurídico, considerando-se que a palavra final sobre a interpretação do texto constitucional é da Suprema Corte. Ouvei e li, muitas opiniões de ambos os lados, a favor e contra, na tentativa de chegar a uma opinião minha, pessoal.

Dentre os argumentos favoráveis à prisão após a segunda instância, alguns me pareceram bastante razoáveis. Um procurador disse em entrevista a uma rádio em Salvador que esse enunciado do artigo 5º, inciso LVII, não pode ser tomado isoladamente do resto do texto constitucional e nem de forma absoluta. Se assim o fosse, segundo ele, seriam ilegais a prisão em flagrante, a prisão preventiva, a prisão temporária enfim. Nessa linha de raciocínio também foi citado o Inciso LXI do mesmo artigo da CF, onde se lê: "ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente...". É uma autorização constitucional! Seria uma contradição?

Sou leigo em Direito. Não tenho formação jurídica nem de hermenêutica constitucional, mas não me furto a opinar. Só posso compreender o enunciado do art. 5º, inciso LVII, com a

devida vênia aos colegas bacharéis em direito, como algo que tem seus limites estabelecidos na própria CF. A presunção de inocência não é absoluta. Aliás, a legislação penal estabelece requisitos para que um réu possa responder por seus crimes em liberdade. Se algum deles não atende a esses requisitos, responderá preso. Ou seja, o fato de ter sido preso não implica necessariamente que a presunção de inocência tenha sido afastada. Dentre esses requisitos estão: que o réu não ofereça perigo à sociedade e que não possa interferir na instrução penal. Penso que a liberdade de poderosos corruptos é extremamente danosa à sociedade, dado ao sentimento de impunidade que dela resulta, e que soltos, eles podem, sim, prejudicar em muito as investigações.

Se o enunciado do Inciso LVII fosse interpretado de forma absoluta, até a legislação eleitoral que impede a candidatura de condenados por decisão colegiada, poderia ser considerada inconstitucional, pois estaria a ferir também, a presunção de inocência.

Concluindo, não vejo nenhuma afronta à Constituição Federal nem à presunção de inocência, a prisão de alguém condenado após decisão no 2º grau de jurisdição. Quando o enunciado do artigo 5º, inciso LVII da CF diz que "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória" para mim significa apenas que a culpabilidade final, incontroversa, absoluta, só se dará ao término de todos os recursos possíveis e imagináveis, que, aliás, são inúmeros. Prender alguém após condenação em 2ª instância implica em um risco: o de que o preso, eventualmente, possa ter algum recurso julgado procedente em instância superior, caso em que a prisão poderia vir a ser considerada ilegal, cabendo inclusive indenização por parte do estado. Aguardar o trânsito em julgado para dar início ao cumprimento da pena, também implica em um risco: o da prescrição da pena, fato que sempre ocorreu no Brasil. Entre um e outro, opto pelo primeiro.

Salvador, 09 de abril de 2018.



AGRADECIMENTOS - PARTE II

Por D. Irá - CEMAN

A homenagem que me foi prestada em 04 de abril não foi só para mim e sim para todos aqueles que direta ou indiretamente fizeram parte da minha história, que me amaram e também me toleraram. Agradeço primeiramente a Deus que me colocou no seu plano e atendeu ao meu pedido para ser aprovada no concurso para Oficial de Justiça. Obrigada à minha família, aos meus amigos e a todos que me ajudaram nesta caminhada.

Obrigada a todos que muito me ajudaram, transportando-me em seus carros para cumprir os mandados e a todos os outros colegas que me ofereciam caronas e permutaram plantões. Não me esqueço dos plantões noturnos, que pensava que não havia saído nada e gentilmente eram cumpridos por outros colegas plantonistas. Meu muito obrigada.

Obrigada a Leo e ao Sr. Dinho que se adentravam nos lugares mais perigosos da Muriçoca, baixa da Égua e de toda região do Engenho Velho da Federação, Alto das Pombas, Ferreira Santos e não posso me esquecer do Beco da Xereca no Calabar e do banco dos Cornos e da praça com o mesmo nome.

Lugares tão difíceis e perigosos que ao olhar de muita gente poderia até não acreditar que ali já estivéssemos ido. Graças a Deus trabalhei com amor, muitas vezes até com medo, mas nunca depreciei a minha função pública.

Estou e sou muito feliz. Agradeço a minha querida Ceman com todos os meus colegas e todo o corpo que a compõe, os terceirizados, estagiários, Nivaldo que carinhosamente me chama de mãe e a minha professora Carla que tenta colocar na minha cabeça este tal do PJE e a todos que lutam para que eu aprenda a utilizá-lo. Deus vai me tirar um peso quando eu devolver este tal de TOKEN que às vezes esqueço o seu nome e prefiro chamá-lo de BINGUELETE.

Obrigada ao FALAJUF que me surpreendeu logo cedinho com uma linda homenagem e a todos da ASSERJUF, SINDJUF, ASSOJAF e aqueles outros que carinhosamente ornamentaram a CEMAN para abrilhantar a minha festinha. Obrigada a todos que se fizeram presentes, pois deixaram os seus afazeres para estar naquele momento, sorrindo comigo, prestigiando-me. Agradeço ao Pai pela presença dos meus netos, a de Edvandro e dos meus amigos e familiares que vieram juntar-se aos meus colegas e pessoas outras desta Casa.



Perdoem aqueles que não citei os seus nomes, não pensem que foi ingratidão. É que até hoje estou muito eufórica. Com um grande e terno abraço, do tamanho do meu muito obrigaaaaada.



Foi com muita alegria e emoção que em 04/04, a associada Iracema Lima Velame Branco, também conhecida como Dona Irá, promoveu um evento em comemoração aos seus 40 anos de Justiça Federal. Na ocasião foi prestigiada por familiares, amigos e colegas de trabalho.

O ator Lázaro Ferraz, fez uma apresentação surpresa, interagindo com os convidados e compartilhando alguns eventos que marcaram a trajetória da oficial de justiça, provocando muitos risos e gargalhadas.

A ASSERJUF parabeniza a nossa querida associada por toda dedicação ao longo desses anos.





BENEFÍCIOS - SAÚDE, BELEZA E BEM-ESTAR

Visando o bem-estar dos seus associados, a **ASSERJUF** traz em seu Espaço Terapêutico e Espaço Beleza, profissionais preparados para atender aos serviços de beleza e estética, fisioterapia e massoterapia.

Confira abaixo e ligue para agendar um horário:

Espaço Terapêutico - Ramal 2732



Beto Andrade
MASSOTERAPEUTA

Técnicas - Alongamento Passivo, Shiatsu, Californiana, Reflexologia Podal e Kirodal.



Luíza Lessa
FISIOTERAPEUTA

Técnicas - RPG, Técnicas de Pilates na Plataforma Vibratória, Escola de Postura, Terapia Manual, Fisioterapia, Ergonomia e Acupuntura.



Edléa Muniz
MASSOTERAPEUTA

Técnicas - Massagem Relaxante com toalhas quentes e/ou pedras quentes, Drenagem Linfática facial e corporal pré e pós cirúrgica, Massagem Deep Tissue, Tuiná, An-Má, Massagem Modeladora e Ventosaterapia.

Espaço Beleza - Ramal 9292



Joseane Santos
MANICURE

Técnicas - Manicure e Pedicure
Atendimento: segundas e terças-feiras.



Larissa Conceição
MANICURE

Técnicas - Manicure e Pedicure
Atendimento: quartas, quintas e sextas-feiras.



Plínio Oliveira
CABELEIREIRO

Técnicas - Corte Feminino e Masculino, Escova, Sobrancelha, Hidratação, Alongamento, Relaxamento, Coloração e Cauterização.
Atendimento: segundas e terças-feiras.



FIQUE LIGADO!

Caro(a) associado(a),

Caso ainda não tenha recebido seu brinde de Final do Ano compareça ao escritório da ASSERJUF ou na Xerox dos JEFs e retire o seu brinde até sexta-feira, 13/04/18.



Sempre com você!

\$\$ PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

JANEIRO 2018

Caro(a) Associado(a),

A Diretoria Financeira da **ASSERJUF** publica nesta edição, o Demonstrativo Administrativo-Financeiro referente ao mês de **JANEIRO/2018**. Os documentos fiscais comprobatórios estão no escritório à disposição de qualquer associado. Para maiores esclarecimentos, a diretoria da ASSERJUF estará à disposição pelo e-mail: asserjuf@trf1.jus.br.

RECEITAS OPERACIONAIS ¹	R\$ 37.061,43
DESPESAS OPERACIONAIS ²	R\$ 32.715,06
RESULTADO	R\$ 4.346,37
RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS ³	R\$ 14.088,53
DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS ⁴	R\$ 15.330,45
RESULTADO	- R\$ 1.241,92
RESULTADO DO MÊS	R\$ 3.104,45

(1) CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS. (2) DESPESAS COM FOLHA; IMPOSTOS; CONTABILIDADE; JURIDICO; TELEFONE; INTERNET; BRINDES E PRESENTES. (3) OUTRAS CONTRIBUIÇÕES. (4) OUTRAS DESPESAS.



Jornal acessado por e-mail por 569 associados
Disponível em www.asserjuf.org.br
Tiragem: 75 exemplares impressos / Periodicidade: semanal
Direção e Revisão: Luzineide Oliveira
Criação / Diagramação: Elaine Reis
Diagramação e Textos: Elaine Reis
Distribuição para Subseções e servidores inativos.
Obs.: A ASSERJUF não se responsabiliza pelos textos assinados e publicados no jornal.